



Autor: Prefeitura Município de Araraquara
Projeto de lei nº 43/83
Processo nº 71/83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 71/83
038

LEI Nº 2.916
De 24 de maio de 1983

Dispõe sobre alteração dos valores da escala de referência de vencimentos, salários e proventos dos servidores do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de maio de 1983, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Os valores da escala de referência de vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Departamento de Água e Esgoto, a contar de 1º de maio de 1983, passam a ser os seguintes :-

REFÉRENCIA	VALOR - MENSAL - Cr\$
S/M	34.776,00
S/M/1.	41.300,00
01.	49.406,00
02.	52.008,00
03.	54.557,00
04.	60.029,00
05.	64.310,00
06.	67.205,00
07.	69.780,00
08.	74.672,00
09.	80.370,00
10.	84.423,00
11.	87.550,00
12.	91.543,00
13.	97.562,00
14.	103.363,00
15.	106.996,00
16.	113.106,00
17.	123.207,00



Jacólio

7/83
008

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

039
fl.02

REFERÊNCIA	VALOR - MENSAL - Cr\$
18.	138.258,00
19.	156.921,00
20.	177.055,00
21.	188.670,00
22.	203.110,00
23.	218.227,00
24.	239.243,00
25.	248.153,00
26.	258.948,00

Artigo 2º - O valor do salário família passa a ser de Cr\$ 1.740,00 (hum mil e setecentos e quarenta cruzeiros), por dependente, a contar da data de que trata o artigo anterior.-

Artigo 3º - As pensões às viúvas e dependentes, contribuintes ou não da Previdência Social, sob o regime de pensionistas, serão reguladas pelas aplicações da lei número 1.939, de 21 de novembro de 1.972.

Artigo 4º - As despesas com a aplicação desta Lei , onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) de maio de 1.983 (mil novecentos e oitenta e três).-

CLÓDVALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

José Maria Brumão
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. n°s. 184 e 185 do livro competente nº 10.-

PROCESSO N° 1.860/72 - "PC"